**LEI N.º 1519/2015**

## **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCICIO DE 2016”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica estimada a receita do Município para o exercício de 2016, no montante de R$18.127.802,75 (dezoito milhões, cento e vinte sete mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei Municipal n.º 1.495 de 14 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Parágrafo único:** Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º -** Ficam o Poder Executivo, o Legislativo e a Autarquia Municipal, autorizados a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do

montante previsto nesta Lei.

**Art. 3º -** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de dezembro de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*